



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 93/2026-PROEN

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS - 2026.1
CAMPUS DE SÃO BERNARDO**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelas normas internas desta Universidade, considerando o não preenchimento integral das vagas ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), edição de 2026, bem como o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução nº 1.892/2019-CONSEPE-UFMA, no Processo SEI nº 23115.008625/2026-75, e nas demais normas aplicáveis à matéria, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas ociosas de cursos de graduação presencial, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece as normas, os prazos e demais procedimentos do Processo Seletivo Simplificado para o Preenchimento das **Vagas Ociosas dos cursos de Turismo e de Linguagens e Códigos-Música do campus de São Bernardo**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

1.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento integral e a expressa concordância do candidato com as normas, os prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, e nas demais normativas pertinentes em vigor.

1.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, ainda, o consentimento do candidato quanto ao armazenamento, compartilhamento e divulgação de suas notas e demais informações prestadas pelo candidato, exclusivamente para fins institucionais, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD).

1.4. A UFMA poderá efetuar o trancamento de ofício da Matrícula em caso de já ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo, sem prejuízo do prazo previsto para integralização dos componentes curriculares do curso.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Edital destina-se a estudantes que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e não estejam atualmente matriculados em curso de graduação da Universidade Federal do Maranhão.

2.2. O candidato aprovado que esteja atualmente matriculado em curso de graduação da UFMA não terá a nova Matrícula efetivada, perdendo este o direito à vaga.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas estão distribuídas por campus, curso, turno e semestre de ingresso, conforme consta no Anexo I deste Edital.

3.2. As vagas disponibilizadas por meio deste Edital correspondem às vagas ociosas (não preenchidas) do SiSU/2026, após o esgotamento de todas as etapas de convocação, inclusive a chamada regular e listas de espera.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital, contendo a definição das etapas, datas e prazos de execução, constituindo parte integrante e vinculante deste instrumento.

4.2. Os prazos estabelecidos no cronograma serão contínuos e improrrogáveis, podendo ser alterados exclusivamente mediante decisão devidamente fundamentada da Comissão Organizadora, formalizada por ato oficial.

4.3. Todas as datas e horários previstos terão como referência o horário oficial do Estado do Maranhão.

4.4. A publicação de resultados, convocações, retificações e demais atos oficiais será realizada exclusivamente na página eletrônica do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

4.5. Eventuais alterações no cronograma poderão ser realizadas por meio de retificação deste Edital ou por comunicados oficiais, garantindo-se a devida publicidade.

4.6. A não observância dos prazos e procedimentos estabelecidos implicará a exclusão do candidato do processo seletivo ou a perda do direito à vaga, conforme a etapa correspondente.

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados fora dos prazos e meios estabelecidos neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser solicitadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário disponível no seguinte link <https://forms.gle/aMkAtRZsfJuVmM5aA>, observados os prazos do cronograma deste Edital.

5.2. Para solicitar a inscrição o interessado deverá preencher o formulário, fornecendo os seguintes dados:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) nome da mãe;
- d) data de nascimento;
- e) e-mail;
- f) telefone;
- g) endereço completo, constando número da residência, bairro, cidade, CEP e unidade federativa (UF);
- h) campus, curso e turno pretendido;
- i) ano(edição) do Enem com o qual deverá concorrer.

5.3. Ao solicitar a inscrição o candidato deverá anexar ao formulário cópia do documento de identidade (RG).

5.4. Cada candidato DEVERÁ realizar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo.

5.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, de acordo com o registro de data e horário gerado pelo formulário eletrônico.

5.6. As inscrições anteriores do mesmo candidato serão automaticamente canceladas e desconsideradas para fins de classificação, não sendo permitida a manutenção de concorrência em mais de um curso, turno ou campus simultaneamente.

5.7. Após a última efetivação da inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma, não será permitida a alteração de quaisquer dados informados, inclusive a opção de curso e o ano de participação no Enem.

5.8. Todas as informações fornecidas por meio do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PROEN do direito de excluir da seleção aquele que o preencher incorretamente.

5.9. Não haverá qualquer cobrança referente à taxa de inscrição neste Processo Seletivo. As inscrições serão inteiramente gratuitas.

5.10. A UFMA não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição, ou documentação, por motivos de ordem técnica como falhas de comunicação nas redes de computadores, configuração e utilização de *hardware*, *software* ou por quaisquer outros fatores alheios à sua competência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

6.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sem prejuízos de outras inerentes ao processo seletivo, as seguintes:

- a) certificar-se de que preenche integralmente todos os requisitos para Matrícula exigidos neste Edital;
- b) ler atentamente o disposto neste Edital, e observar rigorosamente todas as normas, prazos e procedimentos;
- c) acompanhar todas as publicações e atualizações referentes a este Processo Seletivo, a serem divulgadas na página oficial da UFMA;
- d) selecionar e enviar, nos respectivos prazos, a documentação solicitada, em conformidade com este Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio deste Edital compreenderá duas etapas, distintas e subsequentes, a saber:

a) A primeira etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, tomará por base os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (**Enem**), exclusivamente em **uma** das edições realizadas entre os anos de **2010 e 2025**, em ordem decrescente da pontuação, através do cálculo da média aritmética simples das notas obtidas nas 04 áreas do conhecimento avaliadas, e na Redação.

b) A segunda etapa, de **caráter eliminatório**, consistirá na análise documental, em conformidade com o disposto neste Edital, e na legislação pertinente em vigor.

7.2. Não serão atribuídos peso e/ou nota mínima neste Processo Seletivo.

7.3. No caso de notas idênticas na média aritmética das notas do Enem, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota na prova de redação;
- b) maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) maior nota na prova de matemática e suas tecnologias;
- d) maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

7.4. Será **automaticamente desclassificado** deste processo seletivo o candidato que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) tiver obtido nota igual a zero em uma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Enem e/ou na Redação;
- b) tiver faltado a um ou mais dias de realização de provas do respectivo Enem (ausente);
- c) tiver informado, no ato da inscrição, o número de CPF incorretamente;
- d) tiver informado ano do Enem para o qual não tenha efetuado inscrição (inscrição inexistente).

7.5. As notas dos candidatos serão validadas pela UFMA mediante consulta à base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), considerando-se o CPF e ano de participação no Enem informados pelo candidato no ato de inscrição.

7.6. É vedada a alteração do ano de participação no Enem e do CPF do candidato após o encerramento do prazo de inscrições, prevalecendo os dados informados na última inscrição efetuada.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

8.1. Após a divulgação do resultado classificatório, **será divulgada a convocação para Pré-Matrícula.**

8.2. Terão prioridade os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas. Os candidatos excedentes terão somente expectativa de direito à vaga, estando a Matrícula condicionada à existência de vaga, observado o Anexo I deste Edital.

8.3. Os candidatos excedentes, **ainda que tenham a documentação de Pré-Matrícula deferida**, não poderão frequentar as aulas, e somente poderão ser efetivamente matriculados em caso de eventual disponibilidade de vaga decorrente de indeferimentos ou desistências.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação de Matrícula deverá ser enviada exclusivamente por meio do seguinte link <https://forms.gle/4sXGcH5tcea2EQ3h7>, observado o cronograma deste Edital.

9.2. Não serão recebidos documentos enviados fora do prazo ou por qualquer outro meio diverso do item

9.3. A documentação enviada deverá possuir boa qualidade, sob pena de indeferimento. Entende-se por boa qualidade as condições imprescindíveis à identificação de todos os elementos contidos no documento, sem cortes, falhas, rasuras, distorções ou edições de qualquer natureza.

9.4. O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados. Arquivos de documentos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados.

9.5. Todos os arquivos de documentos deverão estar em formato PDF com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

9.6. O candidato poderá apresentar a documentação em formato nato-digital ou digitalizado. No caso de documentos digitalizados, deverá ser encaminhada a íntegra do documento, incluindo frente e verso, ainda que o verso esteja em branco, sob pena de indeferimento.

9.7. **As cópias de documentos físicos deverão ser obrigatoriamente produzidas a partir da digitalização do documento original, exceto no caso de documento nato-digital. Define-se documentos nato-digitais aqueles gerados em ambientes virtuais e que não possuem origem física.**

9.8. Todos os documentos deverão possuir nome e assinatura do responsável, órgão emissor, e data de emissão, sob pena de indeferimento.

9.9. O simples envio da documentação não garante ao candidato o direito à Matrícula neste Processo Seletivo. A documentação enviada passará por análise criteriosa da Banca examinadora de documentos e somente será deferida se estiver de integralmente de acordo com o disposto neste Edital, e nas demais normativas vigentes.

9.10. A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer problemas de ordem técnica no computador, rede, *hardware* ou *software* utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso ao sistema de Pré-Matrícula on-line.

9.11. O candidato que não enviar a documentação completa, nos prazos específicos estabelecidos no Cronograma deste Edital, será considerado formalmente desistente e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

9.12. O candidato que tiver qualquer documentação indeferida, e não a retificar no devido prazo, terá a Pré-Matrícula indeferida e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. Todos os candidatos convocados deverão encaminhar a seguinte documentação, observado o prazo do cronograma deste Edital:

- a) 01 fotografia 3x4, recente, de frente, com fundo claro, nos padrões oficiais.
- b) documento oficial de identidade com foto, preferencialmente o RG.

- c) cadastro de pessoas físicas – CPF (dispensável se constar em outro documento oficial).
- d) comprovante de regularidade com o serviço militar (obrigatório para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos de idade).
- e) comprovante(s) de votação, em cada turno, nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral (disponível em: <https://www.tse.jus.br/>)(obrigatório para os candidatos entre 18 e 70 anos de idade).
- f) certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente (ou Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital).
- g) histórico escolar do Ensino Médio.

10.2. Poderão ser aceitos os seguintes documentos de identidade, em lugar do RG:

- a) carteira nacional de habilitação (CNH);
- b) carteira de identidade profissional;
- c) carteira funcional emitida por órgão público;
- d) passaporte válido.

10.3. A quitação das obrigações com o serviço militar poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Alistamento Militar (CAM), com prazo de validade não vencido;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certificado de Quitação com o Serviço Militar;
- f) Certificado de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório; ou
- g) Documento oficial emitido por autoridade militar **que ateste claramente a quitação com o Serviço Militar Obrigatório.**

10.4. Para fins de Matrícula na UFMA, será aceita, excepcionalmente, declaração de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelo estabelecimento de ensino, em substituição provisória dos respectivos documentos escolares pendentes, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

10.5. O candidato que apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ficará obrigado a apresentar as cópias dos documentos escolares pendentes acompanhadas dos documentos originais referidos no item anterior, na Coordenadoria do curso, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

10.6. Não será aceita declaração de conclusão do Ensino Médio com emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.7. O candidato que tenha cursado integral ou parcialmente o Ensino Médio no exterior deverá comprovar a equivalência dos estudos realizada pelo órgão competente.

10.8. Caso o candidato deixe de enviar qualquer documento solicitado para Pré-Matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será considerado formalmente desistente e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

11. DA RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Será facultado ao candidato, uma única vez, retificar a documentação indeferida na primeira fase de análise, observado o prazo específico estabelecido no Cronograma deste Edital.

11.2. Os documentos retificadores deverão ser enviados por meio do seguinte link <https://forms.gle/DTHaqPVggcwSSi2v9>, observado o cronograma deste Edital.

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados e demais atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados na página oficial do Processo Seletivo, disponível em: (<https://portalpadrao.ufma.br>).

12.2. O parecer com os motivos do eventual indeferimento da documentação de Matrícula será encaminhado ao candidato via e-mail.

13. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

13.1. A Pré-Matrícula é um procedimento prévio e obrigatório para a efetivação da Matrícula Institucional na UFMA. A Pré-Matrícula constitui-se de análise documental com duas fases distintas e subsequentes, conforme a seguir:

I) Primeira Fase: envio, recebimento e análise documental.

II) Segunda Fase(Retificação): reenvio, recebimento e reanálise documental.

13.2. A Pré-Matrícula é provisória, e não representa, ainda, vínculo formal do candidato com a UFMA, dependendo a efetivação da sua conversão em Matrícula Institucional.

13.3. Em caso de deferimento da Pré-Matrícula, e não havendo solicitação de cancelamento, a UFMA realizará automaticamente a Matrícula Institucional, não sendo necessária a participação do candidato.

13.4. Uma vez matriculado, conforme os itens acima, o discente deverá aguardar o prazo para realizar o cadastro discente no [SIGAA](#), tornando-se apto a frequentar as aulas no respectivo semestre, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para prestar informações concernentes à verificação da veracidade e autenticidade da documentação de Matrícula apresentada. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos no Edital de convocação perderá o direito à vaga e terá a Matrícula cancelada.

14.2. Em caso de irregularidade comprovada no processo de Matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, o candidato perderá o direito à vaga e sua Matrícula será cancelada. Serão, ainda, tornados sem efeito todos os atos decorrentes da Matrícula, sem prejuízo de outras medidas legais, cíveis e administrativas cabíveis.

14.3. A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações e/ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, que serão publicados na página oficial da UFMA.

14.4. A UFMA se desobriga da publicação de comunicado, aviso, nota, entre outros, por qualquer outro meio de comunicação social que não seja a página oficial do Processo Seletivo.

14.5. Informações adicionais, que não constem neste Edital, poderão ser obtidas através dos seguintes e-mails: sbernardo@ufma.br (Direção de Centro de Ciências – Campus de São Bernardo) e cctb.ccsb@ufma.br (Coordenação de Turismo) ou lcsbm.ccsb@ufma.br (Coordenação de Música).

14.6. Os casos não expressamente previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino, ouvidas as instâncias competentes nesta Universidade.

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.8. Integram este Edital, para todos os fins, seus Anexos:

a) Anexo I – Quadro de Vagas;

b) Anexo II – Cronograma;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

d) Anexo IV – Relação de Endereços e Contatos dos *Campi* da UFMA.

São Luís - MA, 07 de abril de 2026.

ROMILDO MARTINS SAMPAIO

Pró-reitor de Ensino

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS (VAGAS OCIOSAS 2026.1)**

CAMPUS	CURSO	E-MEC	TURNO	MODALIDADE	VAGAS
CAMPUS DE SÃO BERNARDO	LINGUAGENS E CÓDIGOS - MÚSICA	5001083	Vespertino	Licenciatura	12
CAMPUS DE SÃO BERNARDO	TURISMO	1270683	Vespertino	Bacharelado	47
TOTAL					59

ANEXO II
CRONOGRAMA (VAGAS OCIOSAS 2026.1)

EVENTO/ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do Edital de Abertura	07/04/2026
Prazo para Inscrições	08/04 a 10/04/2026
Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos	13/04/2026
Divulgação do Resultado Classificatório	13/04/2026
Divulgação da Convocação para Pré-Matrícula	13/04/2026
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA	14/04 a 15/04/2026
Análise da Documentação de Pré-Matrícula	14/04 a 16/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	17/04/2026
RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	20/04 a 22/04/2026
Reanálise Documental	20/04 a 23/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/04/2026
Codificação das Matrículas (Registro Acadêmico)	Até 27/04/2026
Início do Semestre Letivo 2026.1	16/03/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a(o) estudante _____, inscrito no CPF n° _____, e no RG n° _____, concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino, no ano letivo de _____, tendo cumprido integralmente a carga horária e os componentes curriculares previstos na legislação educacional vigente.

Por ser a verdade, dato e assino a presente declaração.

Cidade: Estado (UF): Data: / /

Diretor (a):

Carimbo e assinatura

Observação: esta Declaração é provisória e não substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E CONTATOS DA UFMA

1. SÃO BERNARDO. Campus Universitário, Rua Projetada s/n-Perímetro Urbano. Bairro: Planalto. São Bernardo – MA. CEP: 6550-000. E-mail: sbernardo@ufma.br.